



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

**LEI Nº 2.983, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no  
*placard* do Município no dia-  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

JANE APARECIDA FERREIRA  
=Responsável pelo *placard*=

Dispõe sobre adequações na LDO para 2013 e no PPA 2010/2013 e abre crédito adicional especial, na forma que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo de Prioridades e Metas da LDO 2013 e o PPA 2010/2013, incluindo, o seguinte:

<b>LDO 2013</b>			
Programa	0056	Gestão da Política do Meio Ambiente	-
Atividade	2567	Transferência financeira ao Consórcio Intermunicipal Três Rios	Meta: Transferência
Realizada	Quantidade		1 unidade

<b>PPA 2010/2013</b>			
Programa	0056	Gestão da Política do Meio Ambiente	-
Atividade	2567	Transferência financeira ao Consórcio Intermunicipal Três Rios	Meta: Transferência
Realizada	Quantidade		1 unidade

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2013, através de Decreto, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), criando a seguinte dotação orçamentária:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Contribuições
18	541	0056	2567	100	3.3.90.41.00	R\$ 8.000,00



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**Parágrafo Único.** A abertura do crédito ora aberto tem como a finalidade efetuar transferência financeira ao Órgão 12, denominado Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios – CM3R.

**Art. 3º** Servirá como recurso a cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior à anulação, em igual valor, no Orçamento Vigente, conforme abaixo:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Material de Consumo (Alevinos Lago Municipal)
18	541	0056	2261	100	3.3.90.30	R\$ 8.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 23 de agosto de 2013, 168º de Fundação e 130º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUSA  
=Secretário de Administração=

*Rafael Rodrigues Souza*

*Emerson Martins Cardoso*



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 2.585, DE 16 DE AGOSTO DE 2013**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos,

**01.** Os Consórcios Públicos mostram-se como institutos que podem trazer uma nova perspectiva no gerir da coisa pública e apresentam, inclusive, instrumentos inovadores na área da gestão pública, como podemos observar, por exemplo, na ferramenta de gestão compartilhada das compras que venham a ser realizadas pelos entes consorciados.

**02.** No campo gerencial, os consórcios agilizam a execução de projetos, barateiam custos e atendem mais direta e adequadamente às demandas locais e regionais, da seguinte forma:

- ✓ Os consórcios são instrumentos de descentralização de recursos técnicos e financeiros;
- ✓ Garantem maior cooperação, maior descentralização e mais prestígio para os municípios;
- ✓ Garantem ganhos de escala, melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira de grupos de municípios;
- ✓ Permitem alianças em regiões de interesse comum, como bacias hidrográficas ou em espaços regionais e territórios, melhorando a prestação dos serviços públicos colocados à disposição dos cidadãos;
- ✓ Contribuem para a transparência das ações das esferas de poder envolvidas e para a racionalização e otimização na aplicação dos recursos públicos.

**03.** Com essa inteligência, o Município de Morrinhos aderiu ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios/CM3R, através da Lei 2.891, de 18 de maio de 2012, abaixo demonstrada:

LEI Nº 2.891, DE 18 DE MAIO DE 2012.



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Em cumprimento as Leis Federais nº 11.107, de 06 de abril de 2005 (Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos) e nº 12.305, de 02 de agosto de 2012 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos), fica ratificado o Protocolo de Intenções, assinado pelos Municípios de Água Limpa, Aloândia, Bom Jesus, Buriti Alegre, Edeia, Edealina, Goiatuba, Joviânia, Marzagão, Morrinhos, Porteirão, Panamá, Pontalina, Vicentinópolis, para a criação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios/CM3R, assinado em 11 de maio de 2012.(NR)

**04.** Com a presente proposta, o Município quer colaborar na sua condição de partícipe do Consórcio, visando o desenvolvimento de suas atividades na região até o fim do exercício financeiro de 2012. Mas para isso, precisa alterar a LDO/PPA ora vigente, bem como abrir crédito adicional especial para a despesa no presente exercício, pois malgrado o protocolo de intenções para participação no referido consórcio tenha sido firmado em 2012, as despesas acarretadas por este não foram guindadas para as respectivas leis orçamentárias, o que ora corrigimos.

**05.** Estas Senhor Presidente, são razões de apresentação da presente proposta, visando deliberação por parte dos Edis dessa Colenda Casa de Leis.

Cordialmente,

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
**=Prefeito=**

*Paulo Roberto de Souza*  
*Rafael Rodrigues Sousa*  
*Emerson Martins Cardoso*